



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0070, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 65-1/2024

em favor de PWG TRANSPORTE E CIA EIRELI, CNPJ nº 37.073.417/0001-94, sediado na Rua Marechal Floriano Peixoto, Centro, Frei Paulo, SE, CEP 49.514-000, **para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustíveis Líquidos: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 18:06:54 do dia 16/04/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 16/04/2025.
02. O código de controle desta licença é **<6f950dc4ee372e319700f10e4f9e7526>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 65-1/2024

Código: 6f950dc4ee372e319700f10e4f9e7526

Condicionantes

1. Os Produtos Perigosos (combustíveis líquidos: etanol, gasolina e diesel) transportados pela empresa PWG TRANSPORTE & CIA EIRELI serão provenientes das empresas: Vibra Energia S.A. (antiga Petrobras Distribuidora S/A), CNPJ: 34.274.233/0282-95, situada na Rodovia SE, 211 – Km 1,5 – Pedra Branca, no município de Laranjeiras/SE e Base da Petrox Distribuidora Ltda., CNPJ nº 05.482.271/0012-05, localizada na Rodovia Estadual SE 90, Km 04, Zonal Rural, Nossa Senhora do Socorro/SE com destino aos seguintes postos:
 - Posto Império Ltda. - EPP, inscrito no CNPJ: 21.089.265/0001-88, localizado na Rod. BR 101, S/N, Zona Rural, município de São Cristóvão/SE.
 - Auto Posto Serrano Ltda., inscrito no CNPJ: 13.134.432/0001-37, localizado na Av. Alípio Tavares de Menezes, 4669, Bairro Oviêdo Teixeira, município de Itabaiana/SE.
 - Auto Posto Parada da Serra Eireli, inscrito no CNPJ: 10.393.997/0001-40, localizado na Rod. BR 235, Pov. Rio das Pedras, S/N, Zona Rural, município de Itabaiana/SE.
 - Posto de Combustíveis Nova Esperança-Eireli, inscrito no CNPJ: 20.359.259/0001-30, localizado no Sítio São José, S/N, Zona Rural, município de Itaporanga D'Ajuda.
 - Líder Comércio de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ: 15.591.357/0001-69, localizado na Praça da Bandeira, 171, Bairro Cirurgia, no município de Aracaju/SE.
 - Amaral e Cia Ltda., inscrita no CNPJ: 13.008.610/0001-83, localizada na Rua Mariano Salmeron, 709, Bairro Siqueira Campos, município de Aracaju/SE.
 - Posto Acauã Ltda., inscrito no CNPJ: 13.356.449/0001-39, localizado na Avenida Lourival Batista, S/N, Bairro Centro, município de Maruim/SE.
 - Posto Aribé Eireli, inscrito no CNPJ: 15.083.140/0001-48, localizado na Avenida Professor José Olinó de Lima Neto, nº 150, Bairro América, município de Aracaju/SE.
 - JC Combustíveis Limitada, CNPJ nº 43.996.858/0001-60, sediado na Estrada Do Junco, Nº130, Zona Rural, município de Areia Branca/SE.
 - Auto Posto M&M Ltda., CNPJ nº 15.581.809/0001-21, sediado na Av. Dr. Airton Teles, Nº 05, Centro, município de Itabaiana/SE.
 - Jose Antônio de Menezes Auto Posto - EPP, CNPJ nº 11.365.130/0001-44, sediado na Rua A Povoado Arrodiador, S/N, Zona Rural, Muribeca/SE.
 - Auto Posto APA Eireli, CNPJ nº 33.671.349/0001-04, sediado na Rod. SE-255, Acesso 073 - Pov. Cajaiba, Área Rural de Itabaiana, município de Itabaiana/SE.
2. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
3. A expedição desta Autorização Ambiental substitui a Autorização Ambiental nº 622/2023, de 20/06/2023, conforme processo 2023/TEC/AA-0155.
4. A empresa deverá apresentar, trimestralmente, os comprovantes de realização da manutenção dos veículos utilizados para o transporte de produtos perigosos (combustíveis), em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente para tal finalidade.
5. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos produtos perigosos (combustíveis líquidos), conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:
 - CAR/CAMINHÃO/TANQ/CAB. ESTENDIDA, IVECO/TECTOR 240E28, chassi 93ZE2HMH0N8943524. Placa: QMK-0A03, fabricado em 2021. CIV: A2.372.581 e CIPP: A488630;
 - CAR/CAMINHÃO/TANQ, M.BENZ/ATRON 2324, chassi 9BM695304FB002200. Placa: QKR-7D20, fabricado em 2015. CIV: A2.266.586 e CIPP A419799.
6. Os veículos utilizados para transportar os produtos perigosos (combustíveis líquidos) deverão portar a presente Autorização Ambiental.
7. As empresas emissoras e receptoras dos produtos perigosos (combustíveis líquidos) deverão estar devidamente licenciadas por órgão ambiental competente
8. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal no 96.044/88, as Normas Brasileiras regulamentadoras em vigor e a Portaria no 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos



Licença: 65-1/2024

Código: 6f950dc4ee372e319700f10e4f9e7526

Condicionantes

perigosos.

9. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por Órgão Ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
10. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos produtos perigosos (combustíveis líquidos), bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
11. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
12. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação dos produtos perigosos.
13. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos perigosos (combustíveis líquidos).
14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
15. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.